

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º534, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Altinho analisou e homologou os espaços culturais que solicitaram o subsídio previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão de homologação dos espaços culturais pela Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Altinho – PE, realizada no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Os espaços culturais homologados e os valores a serem repassados em cota único para os referidos espaços são os seguintes:

| ESPAÇO | Nº CAD. MUN. | SITUAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------------------------|--------------|----------|-----------|
| Academia Passo de Arte | CMC-ALT-001 | Aprovado | 6.000,00 |
| Artesal – Associação dos Artesãos de Altinho | CMC-ALT-002 | Aprovado | 10.000,00 |
| Museu de Arte Sacra e outros Segmentos | CMC-ALT-003 | Aprovado | 10.000,00 |
| Mazurca Quilombola de Guaraciaba | CMC-ALT-004 | Aprovado | 10.000,00 |
| Batalhão 22 de Bacamarteiros | CMC-ALT-005 | Aprovado | 10.000,00 |
| Bloco das Viúvas | CMC-ALT-006 | Aprovado | 10.000,00 |
| Grupo de Capoeira Liberto por Cristo | CMC-ALT-007 | Aprovado | 6.000,00 |

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, nos valores definidos e homologados pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Altinho - PE, em 09 de dezembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FC37288B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2020. Edição 2733
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>